

Retificada - Chamada Pública CP431/2024 – Cessão Onerosa de Uso do Espaço Destinado ao Café do Teatro Paulo Russo em Araras.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre **os dias 21 de agosto e 06 de setembro de 2024**, receberá propostas para **Cessão Onerosa de Uso do Espaço Destinado ao Café para atender a demanda do público no Teatro Paulo Russo no município de Araras** em São Paulo.

Sendo assim, a Amigos da Arte torna pública a presente chamada com as seguintes exigências e especificações técnicas.

1. OBJETO

Cessão de uso onerosa do espaço existente destinado ao **Café do Teatro Paulo Russo**, com finalidade comercial, para a venda de bebidas (água e café) para atender a demanda do público, de acordo as seguintes especificações:

- 1.1. **Local:** Necessário fazer visita para entender o espaço físico objeto desta cessão de uso.
- 1.2. Informar a quantidade de pessoas que farão parte da equipe. Todas as pessoas da equipe que prestarem serviços dentro do espaço cedido deverão ser contratados como empregados da cessionária, que se responsabilizará pelo registro de todos eles em CTPS e com o pagamento de salários, impostos e demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- 1.3. **Cardápio simples:**
 - Destinado para venda de café e água, verificar a possibilidade de vendas de salgados.
 - Preços compatíveis com a proposta e acessíveis ao público do Teatro Paulo Russo.
- 1.4. **Dias e horários:** deverão se adequar à agenda do Teatro Paulo Russo;
- 1.5. Serão de ônus exclusivo do proponente vencedor a montagem do espaço e das instalações necessárias, aquisições de materiais, equipamentos, utensílios, acessórios e demais bens para o seu devido funcionamento.
- 1.6. **Não haverá cobrança de energia elétrica e nem de consumo de água até dezembro de 2024.**

2. Responsabilidades da Contratada

- 2.1. A empresa proponente deverá:
 - a) Zelar pela manutenção e conservação do local;
 - b) Sujeitar-se à agenda de atividades, apresentações e espetáculos do Teatro Paulo Russo, de modo a garantir o funcionamento do estabelecimento de acordo com os horários de funcionamento do TEATRO;
 - c) Garantir a instalação e a continuidade de funcionamento de seu estabelecimento, restritas às exigências de leis, decretos ou posturas, relativas ao zoneamento;
 - d) Respeitar as normas estabelecidas pela ANVISA através da Resolução-RDC nº216/2004, que estabelece formas de manuseio, conservação, limpeza e embalagem dos alimentos, bem como as demais normas sanitárias aplicáveis;
 - e) Respeitar a faixa etária para comercialização de bebidas alcólicas, não vendendo para menores de 18 anos;
 - f) Contratar seguro civil pertinente a suas instalações;
 - g) Estar habilitado para o recebimento de Cartões de Débito de qualquer bandeira e emissão de nota fiscal;

Importante:

- 2.2. **Todo o lixo deve ser de responsabilidade da empresa vencedora, bem como pela separação dos tipos de resíduos. O local todos os dias deve abrir e fechar totalmente limpo, continuando ao longo de todo o atendimento em condições iguais apropriadas de limpeza.**
- 2.3. Assim como devem ser garantidas, diariamente, as condições higiênico-sanitárias do espaço, dos produtos, dos equipamentos e das equipes, sempre levando em conta: armazenamento, higiene e temperatura para conservação das bebidas, asseio pessoal, uniforme, limpeza de equipamentos, chão, utensílios e todo procedimento envolvido na operação.
- 2.4. **O interessado deverá informar na proposta caso haja uso de qualquer aparelho com eletricidade, devendo indicar a voltagem dos mesmos.**
- 2.5. **As formas de pagamento do público devem ser as mais amplas possíveis: dinheiro, crédito, débito e pix, e bandeiras como Visa, Mastercard, American Express (Amex) e Elo.**

3. LOCAL E DATA DO EVENTO:

Rua: Av. Dona Renata, 401 - Vila Pastorello, Araras – SP

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. A cessão onerosa de uso do espaço destinado ao Café será **da sua assinatura até 31/12/2024.**

5. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, juntamente com os documentos indicados nos itens 6 a 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP431/2024 – Cessão Onerosa de Uso do Espaço Destinado ao Café do Teatro Paulo Russo em Araras.**”

- 5.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta contendo:
- 5.2. Preço mensal a ser ofertado pela cessão de uso do espaço;
- 5.3. Cardápio (café, água, salgado), com referências de preços dos produtos e critérios de reajuste.
- 5.4. Infraestrutura, utensílios e acessórios a serem disponibilizados;
- 5.5. Indicação de funções e remuneração da equipe mínima.

- Correrão por conta da CESSIONÁRIA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos colaboradores destacados para os serviços.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;

- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa.
- h) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- i) Telefone e e-mail para contato;

- 6.2. A exploração do espaço em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas.
- 6.3. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada pela empresa vencedora implicará na sua inabilitação, convocando-se a segunda colocada a apresentar referida documentação, em prazo razoável e compatível com a realização do evento, a ser estabelecido pela Amigos da Arte.
- 6.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo.
- 6.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 6.6. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 6.7. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A ordem de classificação das empresas proponentes será feita a partir da análise de custo-benefício para a Associação, considerando:
 - a) A oferta de infraestrutura e equipe para a prestação dos serviços de café ao público do evento;
 - b) O preço mensal ofertado;
 - c) O cardápio de produtos que será ofertado ao público;
 - d) Os preços dos produtos que serão comercializados;
 - e) A qualificação técnica da empresa e da proposta de negócio para a prestação dos serviços ao público que frequenta o espaço do Teatro Paulo Russo;
 - f) Credibilidade da empresa no mercado;
 - g) Disponibilidade para a prestação dos serviços;
- 8.2. Como requisitos de habilitação técnica para participar desta chamada, a empresa proponente deverá:
 - Apresentar CNAE compatível com as atividades do objeto desta chamada pública;

Oferecer infraestrutura técnica e de equipe procedente com as especificações desta chamada;

8.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 8.2 desta chamada implicará na inabilitação do interessado para o julgamento técnico da sua proposta.

9. Critérios de classificação e julgamento

A ordem de classificação das empresas proponentes será feita a partir da análise de custo-benefício para a Associação, considerando:

- O preço mensal ofertado;
- O cardápio de produtos que será ofertado ao público;
- Os preços dos produtos que serão comercializados;

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. A CESSIONÁRIA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CEDENTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.
- 10.3. A CESSIONÁRIA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CESSIONÁRIA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas nesta chamada e que a CEDENTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CESSIONÁRIA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CEDENTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.4. A CESSIONÁRIA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.5. A CESSIONÁRIA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- 10.7. AS PROPONENTES se obrigarão a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. O proponente, por intermédio do seu representante devidamente habilitado, poderá efetuar **Vistoria Técnica na área destinada à cessão objeto desta Chamada**, mediante prévio agendamento em data anterior à entrega da proposta
- 11.2. Os serviços solicitados nesta chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;
- 11.3. A proposta deverá atender exatamente às especificações técnicas solicitadas;
- 11.4. A proposta enviada deverá contemplar todos os custos necessários para a plena execução dos termos previstos nesta chamada, incluindo todos os elementos descritos, além de alimentação e

transporte de todos os prestadores da equipe de bar mobilizada pela cessionária, assim como taxas, impostos e outros eventuais custos envolvidos que porventura possam aparecer;

- 11.5. A Amigos da Arte poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta chamada, caso julgue necessário;
- 11.6. Fica reservado à Amigos da Arte o direito de confirmar ou não a realização desta cessão, de acordo com sua necessidade ou conveniência;
- 11.7. A cessionária deverá enviar por e-mail, a lista de todos os profissionais que compõem a sua equipe, com nomes completos e respectivos RGs
- 11.8. Todos os prestadores devem estar devidamente identificados em horário de atendimento, seja por camisa e/ou crachá, para ágil identificação do público;
- 11.9. O Café deve estar com equipe e estrutura aberta pontual e diariamente;
- 11.10. Qualquer estrutura ou instalação(ões) do recinto que porventura seja(m) danificada(s) por prestadores desse serviço deve ser imediatamente informada e formalizada por e-mail à Amigos da Arte.
- 11.11. As empresas poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de 3 (três) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, exclusivamente pelo e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.